

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando selecionar **Organizações da Sociedade Civil – OSC – para a promoção do desenvolvimento rural no município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de apoio à implantação de estruturas voltadas para o turismo rural como alternativa de geração de emprego e renda e apoiar a implantação de infraestrutura básica nas comunidades rurais, privilegiando o associativismo e a cultura da cooperação, através da realização de projetos de investimento em empreendimentos de uso coletivo pelos agricultores familiares, formalizando o Termo de Colaboração para o repasse de recursos financeiros, conforme especificação abaixo, em apoio aos AGRICULTORES FAMILIARES**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o processo administrativo sob o nº **31935/2023**.

A Chamada Pública será realizada conforme Lei Federal Nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e o Decreto de nº 27.391/2017, que regulamenta, no Município a aplicação da Lei nº 13.019/2014 e conforme a Lei Municipal nº 7272/2015, que institui o Programa Municipal de Apoio às Organizações da Agricultura Familiar e o Decreto nº 25.881/2016, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 7272/2015, a ser executada pela Comissão de Seleção, devidamente designados através da Portaria nº 1.057/2023 e demais legislações aplicáveis à matéria, nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto/plano de trabalho, no período de **23 de junho de 2023** até o dia **24 de julho de 2023**, a partir de **8h** até às **16h**, no Endereço: **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: Rua Angelo Maria Mignone, 18 – Bairro Independência. CEP: 29.306-420 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, Tel.: (28) 3521-1963 – (28)3521-1385 - (28)3155-5283**, observando-se o seguinte:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente é selecionar Projetos/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC – para a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a AGRICULTURA FAMILIAR visando a realização de projetos de investimento em empreendimentos de uso coletivo pelos agricultores familiares voltadas para o turismo rural, com a formalização do Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros.

1.2 O presente Edital é destinado à Agricultura Familiar com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Chamada Pública será realizada no endereço abaixo indicado:

2.1.1. Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: Rua Angelo Maria Mignone, 18 – Bairro Independência. CEP: 29.306-420 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, Tel.: (28) 3521-1963 – (28)3155-5283 - (28)3521-1385.

2.2. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, referentes à:

1) Documentação Habilitatória e Projeto/Plano de Trabalho, no endereço constante do item:

2.2.1. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG, onde serão recebidos os envelopes no período de 23/06/2023 até o dia 24/07/2023 de 08 às 16h.

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	A partir do dia 23/06/2023 até o Dia 24/07/2023 – das 08:00h até no máximo 16:00 h
CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES:	A partir do dia 23/06/2023 até o Dia 24/07/2023 – das 08:00h até no máximo 16:00 h
ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO	Dia 25/07/2023 das 08:00h às 16h

2.4. Das Retiradas do Edital:

2.4.1. As proponentes interessadas em participar da presente chamada pública, poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do site: www.cachoeiro.es.gov.br, ou pessoalmente na SEMAG, no endereço indicado no item 2.1.1, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00h.

2.5. Dos Esclarecimentos

2.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de chamada pública, deverão ser dirigidos a Comissão de Seleção em até, no máximo, **05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento do recebimento dos envelopes**, que ocorrerá no dia 17/07/2023, por meio eletrônico, semai@cachoeiro.es.gov.br ou entregue no endereço especificado no subitem 2.1.1 deste edital.

2.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site www.cachoeiro.es.gov.br, sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

2.5.3. Às proponentes (OSC) interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

2.5.4. Compete a cada proponente (OSC) fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cachoeiro.es.gov.br bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

2.6. Da Impugnação do Ato Convocatório

2.6.1. Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para o encerramento da entrega dos envelopes (17/07/2023), **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório deste Chamamento **por irregularidades na aplicação da Lei 13.019/2014**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o encerramento da entrega dos envelopes de habilitação (19/07/2023).

2.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital este será corrigido e designada nova data para a realização do Chamamento, salvo quando esta não implicar a alteração na formulação das propostas.

2.6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o subitem 2.6.2.

2.6.4. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 08 às 16:00 horas, ou encaminhada para o e-mail: semai@cachoeiro.es.gov.br, aos cuidados da Comissão de Seleção.

2.6.5. É vedada a proponente a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Seleção ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

2.6.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **PROPONENTE** não serão conhecidos.

2.6.7. Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, devendo constar:

- a) habilitação jurídica conforme consta no Edital;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador;
- e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. O montante de recursos destinados ao presente Edital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, oriundo especificamente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS.

3.2. Poderão concorrer mais de um projeto, porém somente um projeto será contemplado.

3.3. O projeto contemplado será no valor **máximo** de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.4. Dotação Orçamentária da SEMAG:

22.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI

Programa: 2201.2012204032.024 – Gestão do FMDRS

Dotação: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 175900000004 (FMDRS)

Ficha: 0001908

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Forma de Repasse:

1ª Parcela	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - 50% (cinquenta por cento) imediatamente após a assinatura do termo;
2ª Parcela	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - 50% (cinquenta por cento), após comprovação da execução de 75% (setenta e cinco por cento) do Projeto e comprovação da aplicação da contrapartida.

3.5. A contrapartida das OSC's expressa no edital, deve estar descrita de forma explícita no projeto/plano de trabalho.

3.6. Cada OSC poderá apresentar um único projeto, sendo vedada a apresentação de projetos que beneficiem terceiros, além das esposas e filhos sócios da proponente.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

a) As Organizações da Sociedade Civil (OSC) ligadas a agricultores familiares legalmente constituídas não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste edital, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

b) Deverá ser apresentada comprovante do DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, para declarar que possuem no quadro social, no mínimo, 60% de agricultores familiares;

c) Que possam comprovar a realização de pelo menos 4 (quatro) reuniões ordinárias, nos últimos 12 (doze) meses, com atas lavradas em livro próprio e devidamente assinada pelos presentes.

4.2. A regularidade fiscal e documental da proponente é requisito para o recebimento do apoio previsto neste Edital.

4.3. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto/Plano de Trabalho, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4.4 - O encaminhamento dos projetos/plano de trabalho pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos de condições nele dispostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

5.2. Para uma questão de transparência e lisura em todo o processo desta Chamada Pública, as proponentes deverão estar presentes ou se fizerem representar por representantes legais, para acompanhamento da abertura dos envelopes na hora da conferência documental de cada proponente, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

5.3. Fazendo-se representar por presidente ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao Chamamento, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- a) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- b) CPF e documento de identificação com foto do representante legal;
- c) comprovante de residência.

5.4. Caso a OSC se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso (com reconhecimento de firma); ou ainda mediante Termo de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento do Chamamento;
- b) Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (cópia autenticada ou original).

5.5. Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Chamamento.

5.6. A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.7. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente (OSC).

5.8. Nenhum interessado poderá participar do presente Chamamento representando mais de uma proponente (OSC).

5.9. Após a abertura e verificação dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, todos os representantes legais e membros da Comissão de Seleção, deverão visar a documentação conferida.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROJETO/PLANO DE TRABALHO

6.1 - Para o processo de habilitação os representantes das OSC's deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA OSC - XXXXXX
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
OBJETO:
PROPONENTE:
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO / PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA OSC - XXXXX
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
OBJETO:
PROPONENTE:
CNPJ Nº:

7. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidões de regularidade:
 1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União) – Certidão conjunta PGFN e RFB;
 2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 6. Carteira de Identidade e CPF do representante legal da OSC.

7.1.1. A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (ANEXO III);
- b) Declaração de Início de Atividades (ANEXO IV);
- c) Declaração de Endereço de Funcionamento (ANEXO V);
- d) Declaração Nominal de Dirigentes (ANEXO VI);
- e) Declaração de não Participação e Remuneração de Servidor (ANEXO VII);
- f) Declaração (não empregar menor) (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Adimplência com o Poder Público (ANEXO IX);
- h) Declaração de Publicidade da Parceria (ANEXO X) e
- i) Declaração do Contador Responsável (ANEXO XI).
- j) Três atas da cooperativa, em três reuniões distintas, que trataram da proposta apresentada.

7.1.2. Check List de Verificação das Normas Internas Estatutárias (ANEXO XIV).

7.2. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou CAF;

7.3. Relação dos **cooperados**, contendo: nome, carteira de identidade, CPF, endereço e a data de admissão.

7.4. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, certificação digital, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

7.4.1. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 7.1, 7.2 e 7.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

7.6. A inscrição é gratuita, e o ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital.

8. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO/PLANO DE TRABALHO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas na elaboração e execução de Projeto /Plano de Trabalho que contemple os atendimentos descritos no item 2 do presente Chamamento, deverão entregar sua proposta na sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, a partir do dia 23/06/2023 até o dia 24/07/2023.

8.2. A apresentação da proposta pela OSC, pressupõe a concordância com todos os termos deste Edital;

8.3. A proposta deverá conter: título do projeto, breve histórico da OSC relatando experiências anteriores, endereço completo, descrição das instalações físicas, recursos humanos, metas e etapas da execução, indicadores físicos, metodologia para execução das atividades, descrição de como serão realizadas e detalhamento das despesas.

8.4. Entregar a proposta dentro de envelope, encaminhada por meio de ofício (ANEXO I), assinado pelo representante legal da OSC, na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, situada na Rua Angelo Maria Mignone, 18 – Bairro Independência. CEP: 29.306-420, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

9.1. O processo de elaboração do projeto/plano de trabalho deve ser precedido de reuniões e debates nas comunidades, conduzidos de forma participativa, com o maior número possível de pessoas (agricultores familiares, moradores e interessados), cujas atas (mínimo três) e documentos relativos deverão ser apresentados conforme item 9, deste Edital, anexadas ao Projeto/Plano de Trabalho, de forma a refletir as reais necessidades dos cooperados da proponente, o efetivo engajamento de seus integrantes, permitindo que os benefícios sejam apropriados de forma coletiva e, garantir o atendimento às necessidades daquela comunidade e apoiando no transporte e distribuição de mercadorias; transporte de insumos visando a melhoria na infraestrutura rural e a qualidade da produção nas propriedades rurais.

9.2. A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as orientações contidas no “Plano de Trabalho” (ANEXO II), que constitui parte integrante deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO:

10.1. A avaliação da proposta será realizada pela Comissão de Seleção instituída nos termos da Lei nº 13.019/2015 e da Portaria Municipal nº 1.378/2021.

10.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento, constitui critério obrigatório de julgamento.

10.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do chamamento, instituída pelo Secretário Municipal de Agricultura, por meio da Portaria nº 1.057/2023, incumbe julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento do chamamento ao gabinete do Secretário, com a relação das organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO da SEMAG analisará e emitirá parecer, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 7.272/2015, notadamente sobre os seguintes aspectos:

10.4.1. Integração de Políticas Públicas;

10.4.2. Assessoramento Técnico;

10.4.3. Articulação;

10.4.4. Possuir Parcerias;

10.4.5. Experiência com os temas do objeto e metas associadas;

10.4.6. Finalidade de reduzir as desigualdades de gênero, geração, raça e etnia;

10.4.7. Legitimidade da Organização;

10.4.8. Ações Coletivas;

10.4.9. Continuidade;

10.4.10. Agroecologia;

10.4.11. Monitoramento e Avaliação;

10.4.12. Apoio aos assentamentos/comunidades tradicionais;

10.4.13. Geração de Ocupação, Emprego e Renda;

10.4.14. Diagnóstico e Plano de Ação Participativo;

10.4.15. Promoção a Diversificação da Produção;

10.4.16. Apoio à Educação do Campo;

10.4.17. Apoio a Agro industrialização da Produção;

10.4.18. Apoio à Comercialização;

10.4.19. Utilização racional dos recursos naturais.

10.5. A Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará os projetos/planos de trabalho e as documentações à Comissão de Seleção, para prosseguimento do processo de seleção.

10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO da SEMAG após receber a documentação e o projeto/plano de trabalho analisará e selecionará os proponentes.

10.7. A Comissão de Seleção procederá ao julgamento da documentação e dos planos de trabalho entregue pelas organizações da sociedade civil – OSC, segundo os critérios estabelecidos na Tabela 2, fundamentando em ata sua decisão e emitindo parecer conclusivo acerca da seleção, eliminação e classificação dos planos de trabalho, em conformidade com os artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

10.8. É vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.9. Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o apoio previsto neste Edital, de não conceder o apoio.

10.10. Respeitado o valor máximo do repasse de recursos, previsto no item 3 deste Edital, a seleção dos projetos dar-se-á em duas etapas, de acordo com os seguintes critérios:

10.11. Habilitação Jurídica (Etapa Eliminatória);

10.12. A avaliação das propostas será de acordo com o que estabelece o Art. 5º da Lei Municipal nº 7.272/2015 e com base nos critérios da Tabela 1 abaixo (Etapa Eliminatória e Classificatória), pela qual, a pontuação máxima possível será de 99 pontos:

10.12.1 – A Pontuação total obtida pela proposta como Nota Final - NF, dar-se-á com a memória de cálculo: $NF\ total = (peso * nota) = pontos$

Tabela 1. Critérios de avaliação da organização.

Critérios de análise da proposta	Peso	Nota (0 a 3)	Pontos
Políticas Públicas: Integração com o Projeto de Produção Rural do Município.	3		
Assessoramento técnico: A proponente é assessorada por Serviço de ATER.	1		
Articulação: Integra empreendimentos econômicos da agricultura familiar.	2		
Parcerias: Conta com parcerias para o seu desenvolvimento.	2		
Experiência com os temas do objeto e metas associadas: A proponente apresenta experiência comprovada na realização de atividades coletivas em favor do desenvolvimento da agricultura familiar.	1		
Apresenta ações que contribuam para reduzir as desigualdades de gênero, geração, raça e etnia.	1		

Legitimidade da Organização: A proponente possui registros de reuniões frequentes dos sócios e do debate de assuntos de interesse coletivo.	1		
Ações Coletivas: Apresenta propostas de desenvolvimento de ações coletivas	2		
Continuidade: Apresenta estratégias de continuidade e sustentabilidade após a conclusão do projeto.	2		
Agroecologia: Prevê ações práticas para o desenvolvimento da agroecologia.	1		
Monitoramento e Avaliação: Contempla instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com o público beneficiário.	2		
Apoio aos assentamentos / comunidades Tradicionais: Apresenta ações de apoio a assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais.	1		
Geração de Ocupação, Emprego e Renda: Tem o objetivo de gerar emprego, ocupação e renda.	3		
Diagnóstico e Plano de Ação Participativo: O Projeto foi realizado a partir de diagnóstico participativo (apresentou documentos que comprovem).	3		
Promoção da diversificação da produção: Estimula a diversificação das atividades agropecuárias como alternativa de elevação da renda.	1		
Apoio à Educação do Campo: Prevê ações efetivas de envolvimento com a educação formal e informal no campo.	2		
Apoio a Agro industrialização e Prestação de Serviços: Tem o objetivo de agregar valor à produção da agricultura familiar, através do processamento da produção, venda direta ao consumidor ou prestação de serviços na comunidade	2		
Apoio à Comercialização: Apresenta estratégias de integração com políticas públicas de comercialização ou outras ações de venda direta da produção.	2		
Utilização racional dos recursos naturais e locais: Apresenta ações de recuperação e conservação do ecossistema da mata atlântica e da cultura local.	2		
Pontuação total obtida pela proposta			

11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA

11.1. Serão indeferidas as inscrições de projetos/plano de trabalho enquadrados em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu conseqüente impedimento em participar do objeto deste Edital.

11.2. Não atendimento, pela proponente, às exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação ou quanto aos formulários.

11.3. Apresentação da inscrição após o período estabelecido no edital.

11.4. Inadequação dos projetos/planos de trabalho às especificações deste edital.

12. OBJETOS DE APOIO

12.1. O recurso a ser oferecido nesse edital será destinado a 01 (uma) OSC de representação dos Agricultores Familiares, que melhor for classificada no processo de seleção, conforme descrito abaixo:

a) repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

12.2. Havendo empate na classificação das proponentes, será considerada habilitada a OSC com inscrição cadastral mais antiga, para decidir qual entidade receberá o recurso, objeto desse edital.

13. ITENS PASSÍVEIS DE APOIO FINANCEIRO

13.1. Poderá constar nos projetos, apoio para:

- a) Construção, adequação e reparo em imóveis;
- b) Aquisição material de construção;
- c) Aquisição de móveis;
- d) Aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional ou nacionalizados.

14. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO FINANCEIRO

14.1. Não poderão constar dos projetos, sob nenhuma hipótese:

- a) Quaisquer despesas administrativas permanentes, tais como: contas de água, luz, telefone, aluguel, etc.
- b) Pagamento de pessoal, encargos sociais, impostos e taxas permanentes;
- c) Taxa para administração direta, gerência ou similar;
- d) Indenizações de qualquer natureza;
- e) Ações que não estejam diretamente vinculadas ao objeto;
- f) Financiamento de dívida;

- g) Aquisição de bens imóveis;
- h) Publicidade em qualquer tipo de mídia.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 A Contrapartida deverá representar, pelo menos, 10% do valor do Projeto, independentemente, do valor a ser liberado pelo CMDRS com recursos do FMDRS, devendo ser apresentada de forma explícita no projeto, e poderá ser oferecida sob a forma de:

- a) Mão de obra para execução de obras novas e reformas;
- b) Itens passíveis de apoio previstos no **item 13**;
- c) Placas indicativas da obra, de acordo com a norma municipal.

16. PROCEDIMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Depois de cumpridas as duas etapas eliminatórias (habilitação jurídica e avaliação geral do plano de trabalho), as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

16.2. Havendo empate na classificação das proponentes, será considerada habilitada a OSC com inscrição cadastral mais antiga, para decidir qual entidade receberá o equipamento, objeto desse edital.

16.3. Em caso de não utilização do recurso ofertado neste edital, a Comissão de Seleção verificará a possibilidade dos proponentes que foram eliminados ou desclassificados, apresentarem novo projeto/plano de trabalho em um prazo de até 30 (trinta) dias, para uma nova avaliação da Comissão de Seleção.

16.3.1. Cabe à Comissão de Seleção adotar todas as medidas e procedimentos elencados neste edital para a avaliação, devendo selecionar ou não o novo projeto/plano de trabalho;

16.3.2. Caso a Comissão selecione novo projeto/plano de trabalho, o mesmo será avaliado, conforme as normas neste Edital.

17. DOS RESULTADOS

17.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim e no site da Prefeitura Municipal (www.cachoeiro.es.gov.br).

17.2. As organizações proponentes têm prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, para apresentar recurso.

17.3. Os recursos devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, para análise e julgamento pela Comissão de Seleção.

17.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a execução dos projetos/planos de trabalho a que se refere o presente Edital, os proponentes selecionados firmarão parceria com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de Termo de Colaboração.

18.2. As organizações proponentes cujos projetos/planos de trabalho forem selecionados deverão atualizar a documentação apresentada no momento da inscrição, que esteja com a validade vencida, e não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor.

19. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Em qualquer caso, o período de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado.

19.2. O período de acompanhamento será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Durante toda a execução do projeto, o empreendimento deve manter a regularidade junto aos órgãos competentes.

20. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

20.1. As organizações que tiverem os projetos selecionados, deverão protocolar os documentos abaixo relacionados, acompanhados de ofício da OSC (ANEXO I), em conformidade com os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 27.391 de 08 de Dezembro de 2017, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua 25 de Março nº 26 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

20.1.1. Plano de trabalho, conforme ANEXO II.

20.1.2. Apresentar a documentação da OSC, conforme relacionado abaixo:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidões de regularidade:
 1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União) – Certidão conjunta PGFN e RFB;
 2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 6. Carteira de Identidade e CPF do representante legal da OSC.

20.1.3. A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (ANEXO III);
- b) Declaração de Início de Atividades (ANEXO IV);
- c) Declaração de Endereço de Funcionamento (ANEXO V);
- d) Declaração Nominal de Dirigentes (ANEXO VI);
- e) Declaração de não Participação e Remuneração de Servidor (ANEXO VII);
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Adimplência com o Poder Público (ANEXO IX);
- h) Declaração de Publicidade da Parceria (ANEXO X) e
- i) Declaração do Contador Responsável (ANEXO XI).

20.1.4. Check-List de Verificação das Normas Internas Estatutárias (ANEXO XII).

20.1.5. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

20.1.6. Relação dos associados/cooperados, contendo: nome, carteira de identidade, CPF, endereço e a data de admissão.

21. VEDAÇÕES

21.1. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, objeto do presente chamamento, a Organização Social que:

- a) Não esteja regularmente constituída com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de convênios ou parceria anteriormente celebrada;

- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou que esteja em revisão ou pendente de decisão;
- e) Que esteja suspensa ou impedida de participação em licitação ou celebrar parceria ou termo junto à administração pública;
- f) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos;

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1 - Compete ao contratante:

22.1.1 – Formalização do Termo de Colaboração.

22.1.2 – Fornecer à PROPONENTE selecionada todos os elementos que possam ser indispensáveis a execução do projeto do presente Termo.

22.1.3 – Atestar a prestação (realização) dos serviços/aquisições, observando as condições estabelecidas neste Termo.

22.1.4 – Designar previamente a comissão de monitoramento e avaliação responsável pela fiscalização deste Termo.

22.1.5 – Providenciar o repasse de recursos à CONTRATADA conforme estabelecido no Termo.

22.2 – Compete à proponente selecionada:

22.2.1. As proponentes selecionadas ficarão sujeitas a apresentarem prestações de contas dos recursos recebidos ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos estabelecidos neste Edital.

22.2.2. As despesas com material e mão de obra serão comprovadas mediante cópia dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da beneficiária, devidamente identificada, com referência ao título e ao número da parceria celebrada por força deste Edital.

22.2.3. As prestações de contas serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da secretaria gestora (SEMAG), emitindo parecer:

I – Técnico - quanto à execução física e atingimento dos objetivos da parceria, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do projeto;

22.2.4. O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará medidas cabíveis para a devolução do recurso, com a devida correção, sob pena de responsabilização, sem prejuízo de outras sanções legais.

22.2.5. A organização beneficiária deverá manter em boa ordem todos os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 anos, contados da data da aprovação da prestação de contas.

22.2.6. A SEMAG, após a aprovação final da prestação de contas, emitirá uma declaração expressa de que o recurso repassado teve boa e regular aplicação.

22.2.7. A prestação de contas final será composta pela seguinte documentação:

- 1) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO XIII)
- 2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO XIV);
- 3) RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (ANEXO XV);
- 4) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (ANEXO XVI)
- 5) DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (ANEXO XVII)

22.2.8. Compete ainda à proponente:

- a) Manter o imóvel construído com recursos, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação;
- b) Permitir o Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;
- c) Arcar com as despesas de seguro, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Termo.

22.2.9. A prestação de contas final será apresentada à SEMAG em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.

22.2.10. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou a devolução do recurso.

23. SANÇÕES

23.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções, na forma do Decreto Municipal nº 27.391/2017:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no § 2º.

§ 1º A sanção de advertência será aplicada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) conforme o § 2º do artigo 71 do Decreto Municipal nº 27.391/2017.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo nos termos do Decreto Municipal nº 27.391/2017, no prazo de dez dias da abertura de vista dos atos processuais.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As organizações proponentes de projetos/planos de trabalho selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional, desde que não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

24.2. As organizações que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Município de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da SEMAG, devendo o material de divulgação estar de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de seus órgãos de comunicação.

24.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações relativos a este chamamento por meio de e-mail enviado para semai@cachoeiro.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3521-1963 e (28)3155-5283.

24.4. Os projetos/planos de trabalho devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos, conforme consta no Edital. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação posteriormente à submissão do projeto/plano de trabalho original.

24.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolizar na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação da proposta.

24.6. A Comissão de Seleção deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.

24.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de seleção da SEMAG.

25. ETAPAS E PRAZOS

Período de apresentação da proposta: 23/06/2023 a 24/07/2023
Prazo para apresentação de recursos: 05 (cinco) dias (após a divulgação dos resultados)
Prazo para celebração do Acordo: 10 (dez) dias (a contar da publicação das OSC aptas)

26. ANEXOS

ANEXO I – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO
ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL
ANEXO XII – CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS ESTATUTÁRIAS
ANEXO XIII – MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO XIV – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO XV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
ANEXO XVI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Agricultura
Elio Carlos Silva de Miranda
Decreto nº 32.945/2023